

**LEI Nº 567, DE 14 DE MAIO DE 1960**

**Autoriza doação de imóvel ao Governo do Estado,  
para construção da cadeia pública**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Governo do Estado, para construção de prédio destinado à cadeia pública, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 1.500 (um-mil-e-quinhetos) metros quadrados, situado à Rua "10A", esquina da Avenida "J", no setor norte da cidade, na quadra nº 10 (don), entre as Ruas "10A", "12A" e "Roma" e a Avenida "J".

Parágrafo único - O terreno a ser doado tem a seguinte descrição: começa na esquina da Rua "10A" com a Avenida "J"; segue pelo alinhamento da Avenida "J", na extensão de 30 (trinta) metros, daí seguindo à esquerda, confrontando com terrenos do Patrimônio Municipal, na extensão de 50 (cinquenta) metros, e, novamente à esquerda, com a mesma confrontação, na extensão de 30 (trinta) metros, até atingir o alinhamento da Rua "10A", e, finalmente, por este alinhamento, à esquerda, na extensão de 50 (cinquenta) metros, até o ponto de partida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de maio de 1960.

  
 \_\_\_\_\_  
 Antônio Gardillo

Antônio Gardillo  
Secretário